



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1360

Página 17 de 20



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de novembro de 1996]



RESOLUÇÃO CME Nº 05, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da Resolução CME nº. 02, de 27 de março de 2024, deste Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Que, por deliberação da sessão plenária decorrente da V Reunião Ordinária desse colegiado, ainda, em conformidade com o Art. 61, do seu Regimento Interno, fica revogada a **RESOLUÇÃO CME Nº. 02, DE 27 DE MARÇO DE 2024**, deste Colegiado, considerando a sua reformulação.

Art. 2º. Que o processo de fiscalização será por meio de visitas guiadas, mediante a disponibilidade dos membros que compõem este órgão de controle social, sendo devidamente comunicada a Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo/SP, as possibilidades de agendamento, requerendo, quando couber, o que leciona o Inciso XVIII, do Art. 134, da Lei Municipal nº. 6.330, de 08 de novembro de 2023, quanto à manutenção do transporte para a efetividade da ação conselheira, cominada ao que determina a Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996, em seu Art. 3º, §§6º e 9º.

Art. 3º. Que esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

São José do Rio Pardo, 20 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
MILTON HERRERA PEREIRA ROMERO
Data: 28/06/2024 13:36:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILTON HERRERA PEREIRA ROMERO
CME de São José do Rio Pardo/SP
Presidente